



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 497, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO 061/2022, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº
14.133/21 E COM O DECRETO
MUNICIPAL Nº 105/2023**

Gilberto Alagia de Oliveira, Prefeito de Bagé em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitação que estabelece normas gerais de licitação e contratação, sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 8º e 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 13º, II e 18º do Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre as atuações dos fiscais técnicos de contratos administrativos no âmbito do Município de Bagé, **resolve**:

Art.1º Nomear a servidora Marciele Siegert Goetzke, matrícula 15.882, para fiscal técnica do Contrato nº 061/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Gerenciamento e Fiscalização das Obras da Barragem, Elevatória e Adutora de Água Bruta e do Plano Básico Ambiental Convênio MDR.

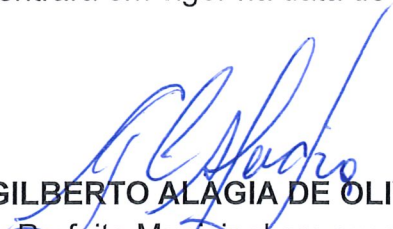
Portaria 497/2026
RDD

Art. 2º No impedimento ou na constância de causas suspensivas da atuação dos mencionados fiscais, cabe ao Secretário de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos a atuação como fiscal do referido contrato.

Art. 3º As atribuições dos Fiscais de Contratos constam no Decreto Municipal nº 105/2023 disponível em: https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispos-regras-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-1/decreto_2023_105_agentes_fiscais.pdf.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GILBERTO ALAGIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício